



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESTATÍSTICA - CCE

RESOLUÇÃO nº 01/2024 - CCE, 22 de julho de 2024

**Define e regulamenta as Atividades
Curriculares Complementares do
Curso de Estatística desta
Universidade**

O Colegiado do Curso de Estatística da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua 1ª reunião no dia 18 de janeiro de 2021, substitui o Anexo 4 do PPC que regulamenta Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais pela resolução das Atividades Complementares do Curso de Estatística desta Universidade.

R E S O L V E

I - DAS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 1º - Instituir Atividades Complementares (AC), regulamentadas por esta Resolução, para a integralização da carga horária do curso de Estatística desta Universidade.

Art. 2º - As Atividades Complementares são classificadas em três categorias:

- a) atividades de ensino;
- b) atividades de pesquisa;
- c) atividades de extensão.

Art. 3º - As AC podem ter carga horária contabilizadas por participação em eventos e/ou desenvolvidas ao longo de um semestre, devendo ser realizadas ao longo do curso.

Parágrafo 1: O aluno deverá perfazer uma carga horária total mínima de 170 horas.

Parágrafo 2: Somente poderão ser computadas as AC realizadas pelo aluno após o seu ingresso no curso de Estatística da UFRN.

Art. 4º - O aluno deverá inserir a documentação comprobatória (certificado, declaração, etc.) de cumprimento das atividades no sistema de controle acadêmico da UFRN (SIGAA).

Parágrafo único: A coordenação do curso validará os documentos comprobatórios, assim como as correspondentes pontuações.

II - DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 5º - As atividades de ensino consideradas para preenchimento da carga horária são descritas no quadro a seguir, sendo CHA = carga horária por atividade e CHT = carga horária total máxima permitida por aluno.

Parágrafo único: Cada documento comprobatório, descrito no quadro a seguir, refere-se à realização de uma atividade contabilizada pela CHA.

Atividade de ensino	Documento comprobatório	CHA	CHT
Programa de Educação Tutorial – PET	Declaração semestral emitida pelo SIGAA ou pelo professor tutor.	30	90
Monitoria ou Tutoria reconhecida pela Pró-reitoria de Graduação	Declaração semestral emitida pelo SIGAA ou pelo professor orientador.	30	90
Apresentação de trabalho no Encontro Integrado dos Programas de Ensino (EIPE)	Certificado emitido pelo órgão promotor do evento	15	30
Participação em Competições Acadêmicas de estatística ou áreas afins	Certificado ou declaração da organização do evento	5	20

Participação em curso (presencial ou online) de estatística ou afim que possua prova final	Certificado emitido pelo organizador do curso	Horas do certificado	30
Exame de proficiência em língua estrangeira com certificação internacional com nível de proficiência B2 ou superior de acordo com Quadro Europeu Comum de Referencia para línguas CEFR.	Certificado emitido pelo órgão competente comprovando a pontuação	30	60
Apresentação de minicursos, oficinas ou tutoriais em um tópicos de Estatística ou áreas afins	Certificado emitido pelo SIGAA ou professor orientador responsável	Local, regional ou Nacional	10
Aprovação em componente regular de pós-graduação em estatística ou áreas afins.	Declaração emitida pelo SIGAA	Local	20

III - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 6º - As atividades de pesquisa consideradas para preenchimento da carga horária são descritas no quadro a seguir, sendo CHA = carga horária por atividade e CHT = carga horária total máxima permitida por aluno.

Parágrafo único: Cada documento comprobatório, descrito no quadro a seguir, refere-se à realização de uma atividade contabilizada pela CHA.

Atividade de pesquisa	Documento comprobatório	Âmbito	CHA	CHT
Iniciação Científica certificada pela Pró-reitoria de Pesquisa	Relatório de iniciação científica emitida pelo SIGAA ou pelo professor orientador	Local	30	90
Participação em seminário, palestra ou oficina em estatística ou áreas afins.	Certificado emitido pelo órgão promotor ou pelo coordenador do evento	Local	2	40

Apresentação de seminário em estatística ou áreas afins.	Certificado emitido pelo órgão promotor ou pelo coordenador do evento	Local	10	60
Produção de pacote no R	Certificado emitido pelo software R	Local, Regional ou Nacional	20	60
Participação nas atividades da Semana de Estatística da UFRN, exceto minicursos	Certificado de participação do evento	Local ou Regional	Horas do certificado	60
Participação em minicurso de Estatística	Certificado de participação do evento	Local, regional ou nacional	Horas do certificado	60
Participação em minicurso da em áreas afins da estatística	Certificado de participação do evento	Local, regional ou nacional	Horas do certificado	60
Participação em evento científico na área de estatística	Certificado de participação do evento	Internacional	30	60
		Local, Regional ou Nacional	15	
Participação em evento científico em áreas afins à estatística	Certificado de participação do evento	Internacional	9	15
		Local, Regional ou Nacional	6	

Apresentação e/ou publicação de trabalho em congresso ou evento científico na área de estatística	Certificado emitido pelo órgão promotor do evento	Local ou Regional	15	45
		Nacional	20	60
		Internacional	30	90
Apresentação e/ou publicação de trabalho em congresso ou evento científico em áreas afins da estatística	Certificado emitido pelo órgão promotor do evento	Local ou Regional	10	20
		Nacional	15	30
		Internacional	20	40
Publicação em periódicos ou livro	Copia da publicação ou Certificado de aceitação	Local, regional ou Nacional	Qualis A 60	90
			Qualis B 30	
			Qualis C 15	
			Livro ou periódico sem qualis 10	

IV - DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 7º - As atividades de extensão consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro a seguir, sendo CHA = carga horária por atividade e CHT = carga horária total máxima permitida por aluno.

Parágrafo único: Cada documento comprobatório, descrito no quadro a seguir, refere-se à realização de uma atividade contabilizada pela CHA.

Atividade de extensão	Documento comprobatório	CHA	CHT
Estágio não obrigatório	Certificado do estágio contendo o período de realização ou relatório assinado pelo responsável pelo estágio.	30	90
Bolsa de extensão certificada pela Pró-Reitoria de Extensão	Relatório emitido pelo SIGAA ou pelo professor orientador	20	60
Participação em projeto ou atividade de extensão certificada pela Pró-Reitoria de Extensão	Relatório das atividades desenvolvidas com o aval do professor responsável	10	40
Participação em órgãos que permitam representação estudantil (centro, departamento, colegiado ou diretório acadêmicos)	Ata da reunião	5	15
Participação como fiscal em Processo seletivo ou concurso	Certificado emitido pelo órgão Oficial	5	15
Participação na Mostra de Profissões	Certificado emitido pelo órgão responsável pelo evento	15	30
Participação em atividades de divulgação do curso	Certificado emitido pela coordenação do curso ou professor responsável	15	30
Premiações em eventos na área	Certificado emitido pela organização do evento	10	20
Participação em visitas técnicas	Declaração do professor que acompanhou a visita	5	10
Representação da UFRN em eventos desportivos oficiais	Documento comprobatório	5	5
Bolsista de apoio técnico	Comprovante do SIGAA	10	40

Publicação em periódicos de extensão	Copia da publicação ou certificado de aceitação	Qualis A 30	60
		Qualis B 20	
		Qualis C ou sem Qualis 10	
Organização de eventos acadêmicos, científicos ou culturais.	Declaração do responsável pelo evento	5	10
Membro de Projetos de Extensão	Declaração do SIGAA ou do coordenador do projeto	5	20
Participação em curso de extensão	Declaração ou certificado de participação	Horas do certificado	20
Participação em mobilidade acadêmica nacional/ internacional com instituições parceiras da UFRN	Declaração da instituição onde foi realizado o intercâmbio mencionando o período de sua realização	30	30
Apresentação de minicurso, oficina ou tutorial em Estatística como atividade de extensão	Certificado ou declaração da organização do evento	10	30

Art. 8º - Esta resolução deverá ser revisada quando necessário pelo Colegiado do curso a fim de garantir a melhoria do processo e, se necessário, alterada conforme decisão do mesmo.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado de curso, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 22 de julho de 2024

Luz Milena Zea Fernández

Presidente do Colegiado do Curso de Estatística